

~~Marcos Antônio Albuquerque~~
~~Prefeito Municipal~~

= Lei nº 019/89 de 18/09/89 =

(Orçamento do Poder Executivo)

(Publicado Folha de Ilhéus - nº 21/10/89 - Pág. 02)

Dúmula: Autoriza o Chefe do Poder
Executivo Municipal a alterar o Artigo 5º
da Lei nº 019/88 de 04.11.88 e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Ilhéus, Estado
do Paraná, usando de suas atribui-
ções legais, Aproveita e eu, Prefeito Muni-
cipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei nº 009/88, de
04.11.88, passa a vigorar com a seguinte
redação:

Art. 5º - Fica o Executivo Muni-
cipal autorizado a abrir créditos suple-
mentares, por Decreto, até o limite
de 200% (duzentos por cento) da des-
pesa orçamentária.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor no data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibaí
ti, Estado do Paraná, aos dezoito dias
do mês de setembro do ano de mil no-
vecentos e oitenta e nove (18/09/89).

~~Mareli Sobrinha Diqueira~~
Prefeito Municipal.